PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID-19 N.º 001/2020 – GCG/CBMSE

1. FINALIDADE

Este plano destina-se a estabelecer as diretrizes e sistematizar as ações de apoio, de prevenção e mitigação a serem desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe como resposta à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde para a contenção e enfrentamento desta enfermidade

2. OBJETIVO GERAL

Disciplinar as ações do CBMSE e seus militares quanto à conduta durante a identificação, manejo, notificação dos casos, a comunicação e demais atribuições dos órgãos envolvidos durante a atuação, em apoio às ações de prevenção e mitigação relacionadas à Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientar a conduta dos Bombeiros Militares durante as ações do expediente e de resposta no atendimento a ocorrências;
- Evitar contaminação de Bombeiros Militares;
- Disseminar informações sobre medidas preventivas;
- Monitorar os Bombeiros Militares que atenderam ocorrências ligadas com os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ENFERMIDADE

4.1. O risco de contaminação se dá por contato aproximado (inferior a dois metros) de um paciente com suspeita de COVID-19 e por um período prolongado, ou por contato direto com fluídos corporais sem uso de equipamento de proteção individual (EPI).

4.2. Existem três situações em que a vítima se torna suspeita de estar infectada pelo novo coronavírus, devendo o militar estar atento aos sinais e sintomas, tendo a consciência de que existe a condicionante somatória desses sinais:

- Situação 1 (Viajante): Febre, acompanhada de pelo menos um sinal OU sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, dentre outros) E de histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- Situação 2 (Contato Próximo): Febre, acompanhada de pelo menos um sinal OU sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, dentre outros) E de histórico de contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- Situação 3 (Contato Domiciliar): Febre OU pelo menos um sinal OU sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, dentre outros) E contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

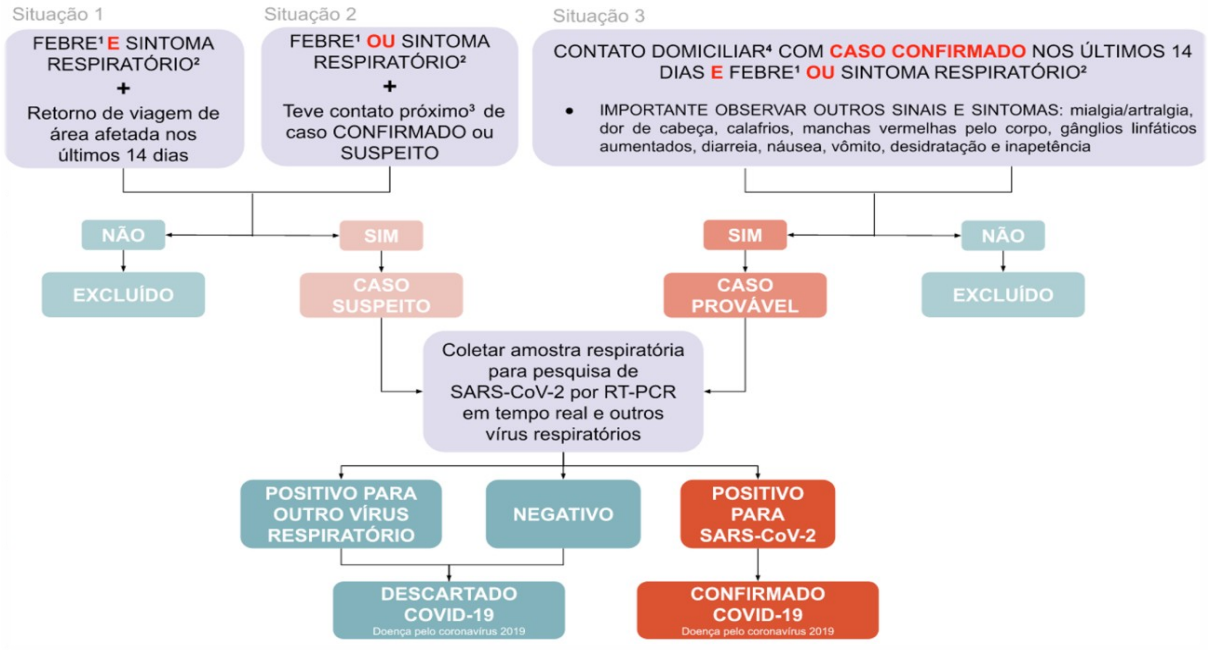

1 – FEBRE:

• Febre é considerada a partir de 37,8°;

• Febre pode não estar presente em alguns casos como: pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico.

• Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. Caso decida notificar como CASO SUSPEITO.

2 – SINTOMAS RESPIRATÓRIOS:

• Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

3 – CONTATO PRÓXIMO:

• Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

• Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);

• Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

• Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

• Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;

• Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

4 – CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

• Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

OBS: A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição.

Fonte: http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/

5. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E BIOSSEGURANÇA NO ÂMBITO DA CORPORAÇÃO

5.1. Ficam estabelecidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do Covid-19:

- Ventilação do ambiente de trabalho, com janelas e portas abertas, caso possível;
- Abrir os vidros das viaturas administrativas e operacionais, permitindo uma melhor ventilação;
- Afixação de cartaz e folders educativos, em local visível aos bombeiros militares, com informações sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do Coronavírus, observado o disposto no Decreto estadual nº 40.559 de 16 de março de 2020.
- Lavagem das mãos com água e sabão, sempre que possível, em conformidade com as orientações amplamente divulgadas pelos órgãos de saúde;
- Higienização das mãos com álcool em gel 70%, sempre que possível;
- Limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Suspensão de cumprimentos por meio de abraços e/ou aperto de mãos, sendo a continência cumprimento militar suficiente;
- Realização de cumprimentos em atividades de serviço externas tão somente por meio de expressões como"bom dia" e "boa tarde", sem aperto de mãos, como em inspeções, por exemplo;
- Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal (talheres, copos, pratos, garrafas, etc.);
- Adotar boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir);
- Visando uma diminuição de risco de propagação de contaminação nos quartéis, fica proibido o uso EPI de combate a Incêndio durante a permanência do estado de prontidão nos quartéis e ambientes fechados, exceto no momento da passagem de serviço e conferência de material;

5.2 Fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, enquanto permanecer a situação de emergência na saúde pública no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do COVID-19.

5.3 Ficam suspensas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as viagens de servidores estaduais a serviço para deslocamento nacional ou internacional, ressalvas as hipóteses de urgência e vinculadas ao controle da atual pandemia, mediante autorização do Secretário de Estado Geral de Governo.

5.4 Todos os bombeiros militares estaduais, prestadores de serviço e estagiários, que regressarem do exterior ou dos Estados considerados zonas de perigo iminente deverão efetuar a comunicação imediata a Secretária de Estado de Saúde, ao Setor na Corporação ao qual esteja vinculado e permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionando ao COVID-19.

5.5. Fica suspensa a prestação de serviço dos apenados no âmbito do CBMSE, enquanto permanecer a situação de emergência na saúde pública no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do COVID-19.

5.6 As atividades de expediente administrativo, no âmbito do CBMSE, funcionarão normalmente, salvo o surgimento de orientação contraria por parte do Governo do Estado de Sergipe ou do Comandante-geral.

5.6.1. O militar com mais 60 (sessenta) anos de idade poderá exercer suas atividades de expediente administrativo, preferencialmente, fora das instalações da Corporação, em local de trabalho remoto, nos moldes do home office ou teletrabalho.

5.6.2. O militar que apresentar um quadro de resfriado ou algum sintoma do COVID-19 e se enquadra dentro das situações de riscos de contaminação, deverá informar ao chefe imediato da impossibilidade de comparecer ao expediente administrativo, devendo procurar rede de atenção e saúde, para uma avaliação e orientação.

5.7. Fica suspensa a emissão de Atestado de Regularidade para eventos públicos com mais de 50 pessoas em ambientes fechados e 100 pessoas em ambientes abertos.

5.8. Ficam suspensas as aulas presenciais dos cursos no âmbito do CBMSE, podendo as aulas teóricas serem convergidas para a plataforma AVA, ficando os alunos à disposição para emprego no serviço operacional, conforme a necessidade.

5.9. Fica proibida a entrada, nas Unidades Operacionais e Administrativas do CBMSE, de qualquer pessoa que apresente quadro de “suspeita” de infecção pelo Coronavírus ou esteja muito resfriado, exceto as vítimas de ocorrências atendidas pelas ambulâncias do CBMSE, caso em que os cuidados e medidas preventivas dos militares deverão ser redobrados.

5.10. Durante o recebimento de ocorrência no CIOSP, o Supervisor e/ou Despachante deve coletar informações a respeito de paciente ou local onde se dá a ocorrência, a fim de identificar a presença de riscos e orientar as guarnições como proceder na ocorrência com segurança.

5.11. Quanto ao atendimento de ocorrências de natureza operacional realizados pela UR, ficam estabelecidas a seguintes diretrizes:

5.11.1. As equipes de atendimento de emergência e demais militares envolvidos no atendimento ao paciente devem estar em alerta para rápida detecção de possíveis casos e para notificação oportuna, visto que possibilitam deflagrar imediatas medidas de controle para interromper e minimizar a circulação e transmissão do vírus.

5.11.2. Após regular com a Central de Regulação de Urgência do Estado (CRU) e receber o alerta sobre a “suspeita” de infecção do paciente pelo Coronavírus – 2019-ncov, antes de admitir o paciente em viatura a equipe da UR deve realizar, nessa ordem, para proteção pessoal e de terceiros:

- Higienização das mãos com uso de solução alcoólica
- Paramentação da equipe com:
  - ✓ Máscara cirúrgica ou N95 (Casos específicos, conforme previsto no Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Covid-19)
  - ✓ Óculos de proteção
  - ✓ Avental descartável
  - ✓ Luvas de procedimento

Observação: Somente após a paramentação deve-se colocar a máscara cirúrgica no paciente.

5.11.3. No destino final, conforme regulação da CRU, a equipe deverá reforçar à unidade receptora a “suspeita” de 2019-ncov.

5.11.4. Ainda na Unidade Hospitalar, após a admissão do paciente, a equipe deverá proceder a desparamentação na sequência a seguir:

- ✓ Avental descartável
- ✓ Óculos de proteção

- ✓ Máscara cirúrgica ou n95 (casos específicos)
- ✓ Luvas de procedimento
- ✓ Higiene das mãos com uso de solução alcoólica ou água e sabão.

5.11.5. O descarte dos insumos utilizados no atendimento deverá ser realizado em local adequado, na Unidade hospitalar para onde o paciente foi removido.

5.11.6. A equipe deverá proceder a limpeza Concorrente da viatura, atentando-se principalmente a assepsia dos equipamentos de uso comum (oxímetro, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro).

5.11.7. Materiais como bolsa-valva-máscara, laringoscópio, cânulas, devem ser separadas para processamento imediatamente após o uso e serem entregues no Centro de Distribuição de Material-CDM, localizado na Base Metro ao lado do Hospital de Urgência de Sergipe. A Equipe deve avisar ao profissional do CDM sobre o potencial de contaminação desses.

5.11.8. Caso ao chegar na ocorrência, a equipe da UR identifique um quadro de suspeita" de infecção do paciente pelo Coronavírus – 2019-ncov de natureza grave, esta deve regular com CRU estadual solicitando uma Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU.

5.11.9. Orientar possíveis acompanhantes do paciente quanto à importância da higienização das mãos;

5.11.10. O condutor deve garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;

6. DA NOTIFICAÇÃO

6.1. As ocorrências ligadas ao COVID-19 devem ser notificadas ao Posto Médico de Saúde do CBMSE, através de um relatório detalhado, que expedirá um relatório diário ao Comando do CMSE, com a finalidade de encaminhamento a Secretária de Estado de Saúde para fins de monitoramento dos bombeiros militares envolvidos;

6.2. Os Bombeiros Militares que atenderem ocorrências ligadas ao COVID-19 e apresentarem sinais ou sintomas virais como febre, tosse, dificuldade para respirar, deverão buscar assistência médica nos hospitais de referência.

6.3. O Posto Médico de Saúde do CBMSE fara o acompanhamento dos casos referidos no item 6.2.

6.4. O Superior de Dia deverá manter o Comitê de Acompanhamento do COVID-19 informado acerca de casos suspeitos ou identificados como COVID-19 de forma diária, para fins de adoção de novas providências.

7. COMUNICAÇÃO

7.1. As estratégias de comunicação são um importante componente para gerenciar doenças infectocontagiosas;

7.2. A informação deve ser realizada no momento exato e oportuno, em todos os níveis de gerenciamento de epidemias e pandemias, é uma das mais eficazes ferramentas para minimizar seus impactos sociais e econômicos, maximizando os resultados das ações de controle;

7.3. A Assessoria de Comunicação deverá manter ativo um Plano de Comunicação para os diferentes tipos de grupos-alvo (interno e externo), com produção de mídias eletrônicas orientações e divulgação em todos os meios de comunicação possíveis;

7.4. O Plano de Comunicação deverá reforçar as ações de profilaxia no dia a dia do expediente administrativo da Corporação, informativos aos militares de como deverão agir frente as emergências.

8. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS ENVOLVIDOS

8.1. GABINETE DO COMANDO GERAL

8.1.1 Enviar as Ordens de Missão aos órgãos envolvidos, de acordo com as determinações oriundas do Comando-geral, face às necessidades de implementação de ações pontuais e específicas para o caso em questão;

8.1.2 Dar publicidade a todos militares com o encaminhamento deste plano para fins de publicação em BGO.

8.1.3 Manter ativo um Comitê de Acompanhamento das Ações do COVID-19 devido a dinâmica dos acontecimentos, presidido pelo Comandante-geral e composto pelos seguintes membros:

A) 1. Subcomandante

B) 2. Diretores

C) 3. Corregedor

D) 4. Chefes de Assessorias

8.2 DIRETORIA OPERACIONAL

8.2.1. Fiscalizar a operacionalização deste plano a fim de assegurar o desenvolvimento das atividades dentro dos parâmetros de segurança necessário;

8.2.2. Promover ações complementares ao presente plano;

8.2.3. Solicitar a aquisição e gerenciamento da logística operacional de distribuição dos Equipamentos de Proteção Individuais necessários para os miliares UR e das demais viaturas operacionais, quando se fizer necessário;

8.2.4. Manter o plano de contingências atualizado.

8.2.5. Informar os acasos de COVID-19 ou suspeitos imediatamente ao Comitê de Acompanhamento das Ações do COVID-19

8.3 GESTÃO BM CIOSP

8.3.1. Implementar o protocolo de triagem com perguntas a respeito do quadro clínico do paciente, quanto a possíveis sintomas e situações de riscos do COVID-19, para serem desenvolvidos pelos Call Center, Despachante e Supervisor de dia;

8.3.2. Orientar os militares escalados no CIOSP, que ao tomarem conhecimento de casos suspeitos e/ou confirmados de pacientes contaminados pelo COVID-19, estes devem informar ao Supervisor de dia;

8.3.3. Informar ao Supervisor de Dia que nos atendimentos realizados pelo CBMSE de casos suspeitos e/ou confirmados do COVID-19, o mesmo deverá encaminhar Relatório detalhado a Diretoria Operacional, contendo todos os dados do paciente atendido (nome, idade, endereço, telefone de contato), dados da guarnição ou militares que realizaram o atendimento primário (nome, idade, endereço, telefone de contato, lotação, viatura ou local do atendimento).

8.3.4. Incluir na rotina do Supervisor de dia, a exigência aos Chefes de serviço e Comandante de SOS da obrigatoriedade do monitoramento das ações de profilaxia nas unidades operacionais, relatando qualquer dificuldade encontrada para o cumprimento das ações estabelecidas no presente plano de contingência.

8.4. DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO E DIRETORIA DE FINANÇAS

8.4.1. Providenciar a aquisição em caráter emergencial dos insumos, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Plano de Operações COVID-19.

8.5. COMANDOS DE GRUPAMENTOS E SUBGRUPAMENTOS

8.5.1. Providenciar que todos os militares dos respectivos grupamentos e subgrupamentos tomem conhecimento das ações em lide.

8.5.3. Providenciar a distribuição dos EPI's aos militares;

8.5.4. Criar medidas de controle do uso do EPI's distribuídos, informando a Diretoria de forma prévia a necessidade de novas aquisições;

8.5.5. Fiscalizar e exigir o emprego dos EPI's em ocorrência;

8.5.6. Disseminar na rotina operacional do serviço, treinamento a respeito de formas de abordagens e da biossegurança em ocorrências, com o apoio do DEPI;

8.5.7. Promover ações complementares ao presente plano.

8.5.8. Os Comandantes de unidades deverão observar os procedimentos de higienização das suas unidades com vistas a minimizar os riscos de disseminação do COVID-19.

8.6. DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

8.6.1. Interromper por tempo indeterminado o atendimento ao público externo;

8.6.2. Interromper as vistorias e fiscalizações;

8.6.3. Focar todos os esforços nos processos que já estão em andamento, especialmente as análises de projetos;

8.6.4. Manter atendimento telefônico para orientações a análise de casos específicos, os quais deverão ser submetidos ao crivo do Comando-geral;

8.6.5. Apoiar os Projetos de Segurança Contra Incêndio de SATs em andamento das unidades operacionais do interior.

8.7. DIRETORIA DE PESSOAL, ENSINO E INSTRUÇÃO

8.7.1. Suspender as aulas do CFSD e disponibilizar os alunos para complementar as escalas operacionais na forma de estágio e apoio;

8.7.2. Suspender as aulas presenciais do CFS por tempo indeterminado, manter as aulas em EAD e manter os alunos matriculados nas suas escalas de serviço;

8.7.3. Suspender a viagem dos alunos do CAO, determinar o retorno dos Capitães para o CBMSE e orientar o isolamento de 07 dias antes de retornarem para as suas atividades administrativas e escala de serviço;

8.7.4. Cancelar todas as férias e Licenças planejadas para 2020 até que haja condições de reorganizar o calendário;

8.7.5. Cancelar a agenda do Posto Médico e deixá-lo a disposição dos militares e para as orientações necessárias ao COVID-19.

8.8 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES

8.8.1. Manter um Plano de Comunicação para os diferentes tipos de grupos-alvo (interno e externo), com produção de mídias eletrônicas orientações e divulgação em todos os meios de comunicação possíveis, reforçando as ações de profilaxia no dia a dia do expediente administrativo da Corporação, informativos aos militares de como deverão agir frente as emergências.

8.9 ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.9.1. Priorizar os programas de análise de projetos virtuais

8.9.2. Priorizar as necessidades voltadas para o enfrentamento do COVID-19

8.9.3. Suspender a emissão de Auto de Conformidade para eventos a partir de 50 pessoas.

8.10 AJUDANTE GERAL

8.10.1 Supervisionar de forma efetiva os processos de higienização do QCG

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. Todos os militares do serviço operacional devem fazer uso dos EPI's e demais orientações contidas neste plano;

9.2. A revisão do presente plano de contingência ocorrerá de acordo com o surgimento de novas informações e diretrizes emanadas pelos órgãos de saúde.

9.3. Recomenda-se aos bombeiros militares, prestadores de serviços e estagiários manter o controle de vacina atualizado.

9.4. Os setores administrativos que não estão envolvidos no Plano e que suas atividades serão naturalmente diminuídas deverão cooperar sempre que solicitados pelos setores envolvidos no Plano, ou em atividades que se fizer necessário.

9.5. Os casos omissos a este plano serão deliberados pelo Comitê de Acompanhamento das Ações do COVID-19.

10. CONTATOS

SETOR	CONTATO
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde Estadual(CIEVS)	0800 282 2822
Central COVID-19 Aracaju	156
Emergência CBMSE	193
Comandante Geral do CBMSE	3179-3606
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral	3179-2045
Diretor Operacional do CBMSE	98878-9515
Diretor de Material e Patrimônio	98853-5276
Asssessor de Comunicação	98816-6798
Gestor do BM/CIOSP	3253-7556
Supervisor de dia	98816-6968

REFERÊNCIAS

BAHIA. Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. **Diretriz Normativa Nº 01 – CG/2020. Orientações sobre o novo Coronavirus (COVID-19)**. Bahia, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV**. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-nCoV. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **Plano de Contingência 01/2020 – SEOPE/COMOP "NOVO CORONAVIRUS – COVID-19" do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**. Distrito Federal, 2020.

GOIÁS. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Portaria 160/2020-CBM. **Estabelece regras e procedimentos preventivos de emergências a serem adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e por seus integrantes, face a pandemia do novo Corononavirus (2019-nCOV)**. GOIÁS, 2020.

SERGIPE. Secretário de Estado Geral de Governo. **Decreto Estadual nº 40.559 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do virus COVID-19 9 (novo coronavirus) e regulamenta as medidas para enfrentamento a crise de saúde pública de importância internacional, no termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**. Sergipe. 2020.

SERGIPE. Secretária de Estado de Saúde. **Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019-nCoV.** Sergipe 2020.

GILFRAN MARCELIOCOPETE SANTOS MATEUS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMSE